

Nomear, em caráter efetivo, o Senhor **GERSON ARMENIO FABRICIO HUERGO BAUERMEISTER**, portador do CPF 730.134.121-00, RG 1295463-2 SSP/MT, para exercer o cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, função: Psicólogo, Classe A, Referência SA1, a partir de 01/12/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 01 de dezembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

ATO Nº 363/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal de contrato correspondente, em Substituição ao servidor Bruno Willames Cardoso Leite - Matrícula nº 41002, designado através do Ato nº 345/2015, publicado no Diário Oficial de 27/11/2015, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL
027/2015	CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A	23/09/2015	Adriana Fabia Rodrigues Evangelista - Matrícula nº 41640

Art. 2º Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

ATO Nº 364/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal de contrato correspondente, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL
038/2015	VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME	16/11/2015	Cezar Augusto Ribas Matzenbacher - Matrícula nº 41418

Art. 2º Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

Portaria MD Nº 318/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua nº 002/2015, que embasou o Projeto de Melhoria de Gestão e de Apoio ao Controle Externo e Programa de Educação Corporativa da Assembleia Legislativa, tendo por participantes a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT a Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT) e como interveniente/anuente a Fundação de Apoio ao Ensino Superior do Estado de Mato Grosso - FAESPE;

Considerando a necessidade de instituir-se a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Convênio de nº. 02/2015/AL-MT/UNEMAT/FAESPE, com incumbência de proceder a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente e Interveniente/Anuente, bem como a aplicação dos recursos repassados pela Concedente;

Considerando a necessidade de verificação e avaliação dos resultados obtidos na execução do convênio, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades, e a função de gerenciar a execução dos serviços e orientar a realização das etapas do cronograma do Plano de Ação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Convênio de nº. 02/2015/AL-MT/UNEMAT/FAESPE, designando os servidores abaixo elencados, para atuarem junto à referida comissão, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Sued Luz - Mat. 41268 - membro;

Leonardo Sotire Epaminondas - Mat. 20253 - membro;

Waldna Fraga Silva - Mat. 41366 - membro;

Wilbon de Andrade Cardoso - FAESPE - membro;

Jocilene R. Assunção - FAESPE - membro.

Art. 2º - Caberá aos membros da comissão criada no artigo 1º acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do convênio sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos membros da comissão, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 21 de agosto de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI - "NININHO"

1º Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSL-01/2015**Versão: 01****Aprovação em:**

Unidade Responsável: Secretaria de Serviços Legislativos - Gerência de Atividades de Plenário, criada pela Lei nº 10.020/2013, art. 4º.

I- FINALIDADE

Disciplinar e orientar os procedimentos de controle relativos às atividades desenvolvidas no Plenário para realização das Sessões.

II- ABRANGÊNCIA

Abrange todos os Deputados e as unidades da estrutura organizacional relacionadas à atividade fim da ALMT:

1. Gabinetes de Deputados;
2. Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora;
3. Gerência de Tramitação;
4. Controladoria de Segurança;
5. Secretaria de Administração e Patrimônio - Serviço de Copa;
6. Secretaria de Comunicação Social;
7. Superintendência da TV Assembleia;
8. Coordenadoria de Informática;
9. Núcleos das Comissões Permanentes;
10. Secretaria de Serviços Legislativos - Gerência de Documentação;
11. Secretaria de Serviços Legislativos - Gerência de Publicação.

III- CONCEITOS

1.Mesa Diretora: De acordo com o art. 28 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, "À Mesa Diretora da Assembleia Legislativa compete a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos, sendo estes nos estritos termos do seu